

Termo Aditivo EESC N.º 040/2024
Processo SEI nº 154.00001272/2024-77
Contrato nº 005/2024-EESC/USP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE
ENGENHARIA DE SÃO CARLOS E A EMPRESA FUTURA
DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.**

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Trabalhador São-carlense, nº 400 – Bloco E-1 – 2º Andar – Sala 2797 – Pq. Arnold Schmidt – São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0028-24, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Fernando Martin Catalano, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 8.321/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 71.987.903/0001-56 sediada à **Rua Capitão Adão Pereira da Silva Cabral, 784 – Centro – São Carlos - SP**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é firmado o termo aditivo ao **Contrato 005/2024**, celebrado em 29/07/2024 e iniciado em 01/10/2024 vinculado ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99003/2024–EESC**, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de impressoras e máquina gráfica, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a **cláusula décima sexta do contrato em epígrafe**, firmam o presente Termo Aditivo, para o seguinte fim:

1.1. Acrescentar e substituir equipamentos conforme solicitações anexas ao processo.

1.1.1. Acrescentar um equipamento faixa III para o Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, um equipamento faixa III para o Serviço de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia Mecânica e um equipamento faixa III para o Departamento de Hidráulica e Saneamento.

1.1.2. Substituir um equipamento faixa IV para um equipamento faixa II para a Administração do IAU (Instituto de Arquitetura e Urbanismo).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Após alterações realizadas, o parque de máquinas ficou da seguinte forma:

Qtde		Tipo	Valor atualizado	Total	Anual
1	Faixas	I	R\$ 69,30	R\$ 69,30	831,60
5	Faixas	II	R\$ 102,50	R\$ 512,50	6.150,00
21	Faixas	III	R\$ 245,00	R\$ 5.145,00	61.740,00
9	Faixas	IV	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00	49.680,00
17	Faixas	V	R\$ 930,00	R\$ 15.810,00	189.720,00
1	Faixas	VI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	18.000,00
			total	R\$ 27.176,80	R\$ 326.121,60

2.1.1. A quantidade de equipamentos faixa II passou de 4 para 5 equipamentos.

2.1.2. A quantidade de equipamentos faixa III passou de 18 para 21 equipamentos.

2.1.3. A quantidade de equipamentos faixa IV passou de 10 para 9 equipamentos.

2.2. As alterações mudaram a quantidade estimada de cópias da seguinte forma:

Impressões - cento de
cópias

Qtde		Tipo	P&B	Colorido	Custo P&B	Custo Color	Custo mensal	Total mensal
1	Faixas	I	10	0	8	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	Faixas	II	10	10	8	R\$ 25,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
21	Faixas	III	10	0	8	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
9	Faixas	IV	10	10	8	R\$ 25,00	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
17	Faixas	V	15	5	8	R\$ 25,00	R\$ 245,00	R\$ 4.165,00
1	Faixas	VI	25	25	16	R\$ 60,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Total mensal							R\$ 12.445,00	
Total anual							R\$ 149.340,00	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Após as alterações, o valor anual estimado do contrato passou de quatrocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos (R\$ 468.051,60) para quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos (R\$ 475.461,60), enquanto o valor mensal estimado passou de trinta e nove mil e quatro reais e trinta centavos (R\$ 39.004,30) para trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos (R\$ 39.621,80).

3.2. Em virtude dos ajustes realizados, houve um aumento de aproximadamente 1,56% no valor total anual do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total de garantia contratual, depositado na modalidade caução, referente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, passa de R\$ 23.402,58 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 23.773,08 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos), permanecendo depositado como garantia do fiel cumprimento do contrato, nos termos da cláusula décima-primeira do contrato (artigo. 92, XII – Lei 14.133/2024).

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato EESC nº. 007/2019, e posteriores aditivos, que ora se adita. E por estarem de acordo com o presente termo de aditamento as partes contratantes firmam o presente, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Carlos, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

Fernando Martini Catalano – Diretor da EESC
Reinaldo Peterson Aranda – Contratada
Glaucia Rimoli Cirielli Mokross – Gestora do contrato

Testemunhas

Fábio Luís Marques Cappellano
Carlos Eduardo Malachias

Parecer PG. n.º 01395/2024